CMA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

# DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS

## EDITAL Nº 68/2021

**Francisca Luís Baptista Parreira**, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Munícipe, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras, desta Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Despacho n.º 17/2021-2025, de 03 de novembro de 2021, da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo,

**Determino e faço público** que, por meu despacho exarado no âmbito do processo de fiscalização n.º 258/20, a partir da data de afixação do presente Edital, se encontram notificados todos os proprietários e demais titulares de direitos reais ou outros, sobre o **"lote de terreno", sito na Rua Bento Gonçalves, frente ao n.º 14, em São Pedro da Trafaria,** União de freguesias da Caparica e Trafaria, Concelho de Almada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 102.º, do n.º 1 do artigo 106.º e do n.º 3 do artigo 89.º, todos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE) e do disposto no artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (CPA), na sua atual redação, de que dispõe(m) do prazo de **15** (quinze) dias para, nos termos e com os fundamentos expressos no Projeto de Decisão notificado, procederem à demolição do edificado, à limpeza do terreno e à reposição da situação nas condições em que se encontrava antes do início das obras ou trabalhos.

Mais ficam notificados, de que decorrido o prazo concedido sem que a ordem se mostre cumprida, será determinada a posse administrativa do local, de modo a permitir a execução coerciva de tais medidas, a expensas do infrator, sem prejuízo da responsabilidade criminal a que haja lugar.

Mais ficam notificados, de que o desrespeito dos atos administrativos determinados, será comunicado ao Ministério Público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

**Almada, 22 de novembro de 2021**

**Publicite-se, nos termos legais.**

**A VEREADORA**

**FRANCISCA LUÍS BAPTISTA PARREIRA**

**INSALU -258/20**